

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM
CELEBRAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, VISANDO
ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO
DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	14.761.742/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.
RESPONSÁVEL	Marlene das Neves Salgado
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato.

A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável. Garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever não somente dos pais, familiares e do Poder Público, mas de toda sociedade, como ressalta o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). O ECA é o documento que instrui e normatiza os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Sancionado em 13 de julho de 1990, o documento ratifica os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. Este é considerado o maior símbolo de proteção e direitos das crianças e adolescentes, onde eles são vistos como pessoas com direitos, em condição de desenvolvimento. Dessa forma, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com foco em um dos principais direitos das crianças desenvolveu este projeto para proporciona-los um momento de lazer e diversão.

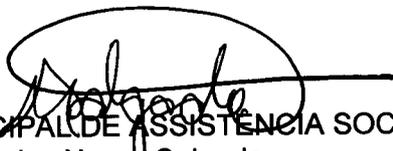
Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2023



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

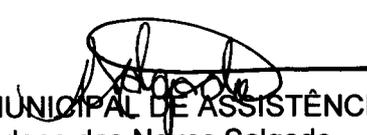
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 050/2023**, incluindo no dia 04 de setembro de 2023, que tem por finalidade aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 269,09

R\$ 268,33

R\$ 185

FILTROS APLICADOS

Descrição

BRINQUEDO EM GERAL\ MATERIAL:PLÁSTICO\ TIPO:JOGO DE COZINHA\ COR:ROSA\

COMPONENTES:MALETA\ PANEIAS\ PRATOS\ XÍCARAS\ TALHERES\ LEGUME

Idêntificação do Item de Compra

9877530500095202200047, 4510230500065202200119,

3030010600003202300004

Ano da Compra

2023, 2022

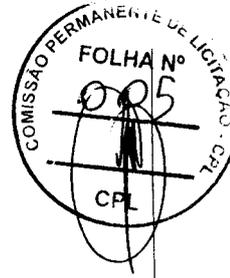
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000095/2022	00047	Pregão	477134	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	30	R\$185	XWC ATACADISTA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	17/11/2022
000065/2022	00119	Pregão	477134	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	2	R\$268,33	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC - AR.CE.	27/01/2023
00003/2023	00004	Dispensa de Licitação	477134	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	4	R\$253,95	A.T SERVICOS COMERCIO F VAREJO LTDA	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	17/02/2023

Relatório gerado dia: 12/09/2023 às 15:39

Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br





Painel de
Preços

MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE DE RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 20,13

MEDIANA
R\$ 19,50

MENOR
R\$ 17,90

FILTROS APLICADOS

Descrição:

JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:VARETA), MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE:31, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CAI NÃO CAI, COR:DIVERSAS), COMPONENTES:TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS

Identificação do Item de Compra - Ano da Compra

9 of 1955526

2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000017/2022	00368	Pregão	466284	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	46	R\$17,90	LEITE & BRITO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	928265 - FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUCURICI	13/09/2022
000597/2022	00123	Pregão	466284	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	100	R\$19,50	BARONESA LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	26/10/2022
000597/2022	00114	Pregão	466284	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	180	R\$23	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	26/10/2022





Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE DE RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 21,33

MEDIANA

R\$ 22,00

MENOR

R\$ 20

FILTROS APLICADOS

Descrição

BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:JOGO DE MEMÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇAS SERIGRAFADAS, DIMENSÕES:50 X 50 MM, COMPONENTES:40 PEÇAS, FRUTAS E HORTALIÇAS, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:JOGO DE MEMÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESFERAS NAS PONTAS DAS PEÇAS, COMPONENTES:TABULEIRO E 36 PEÇAS, JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE:28 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇAS COM FIGURAS DE INSTRUMENTOS MELÓDICOS E DE P. COR:MULTICOLOR, APLICAÇÃO:MEMÓRIA INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO:JOGO DE MEMÓRIA/CACHOLA, MATERIAL:MDF, QUANTIDADE:47 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 DADO DE CORES EM MADEIRA, 6 CAIXAS COM CORES DIS

Identificação do Item de Compra

9274950500055202300036,
9274950500055202300042,
9274950500055202300037,
9274950500055202300041,
9274950500055202300040

UF

PA,
TO,
MA

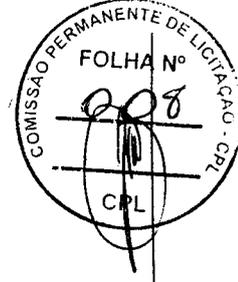
Ano da
Compra

2023,
2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00042	Preço	481750	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	10	R\$20	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	04/08/2023
00055/2023	00041	Preço	481750	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	10	R\$22	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	04/08/2023
00055/2023	00040	Preço	481750	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	10	R\$22	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	04/08/2023





Painel de
Preços

MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 19,53

MEDIANA
R\$ 19,20

MENOR
R\$ 19,20

FILTROS APLICADOS

Descrição

JOGO DOMINÓ, MATERIAL:MARFIM SINTÉTICO, APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO, JOGO DOMINÓ,
MATERIAL:MADEIRA, APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO:DOMINÓ COM TEXTURAL,
MATERIAL:MDF E EVAI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CAIXA DE MADEIRA, QUANTIDADE PEÇAS:28 UN

Identificação do Item de Compra

9809250500017202300056, 9809250500017202300058

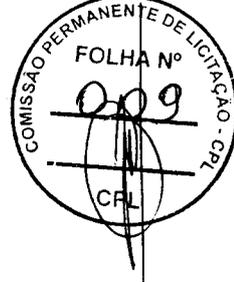
UF - Ano de Compra

MA 2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00056	Pregão	447979	JOGO DOMINÓ		UNIDADE	200	R\$19,20	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980925 - PREFEITURA MUN. DE SÃO RAIM. DAS MANGABEIRAS/MA	10/07/2023
00017/2023	00058	Pregão	447979	JOGO DOMINÓ		UNIDADE	50	R\$19,20	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980925 - PREFEITURA MUN. DE SÃO RAIM. DAS MANGABEIRAS/MA	10/07/2023
00033/2022	00047	Pregão	447979	JOGO DOMINÓ		UNIDADE	170	R\$20,19	DICOM - DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980957 - PREF. MUN. DE SANTANINÉS	09/11/2022





Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE DE RECONSTRUÇÃO

MÉDIA R\$ 19,80
MEDIANA R\$ 18,50
MENOR R\$ 17,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

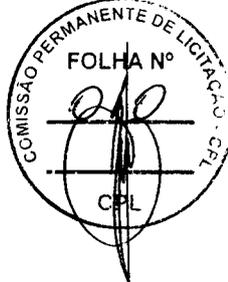
Ano da
Compra

2023, 2022

BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CAMINHÃO BOMBEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE, DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, COR:MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇAS DE ENCAIXE, DIMENSÕES:50 X 22 X 22 CM, COMPONENTES:CESTO DE LIXO E CAÇAMBA, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CAMINHÃO CEGONHA, COR:MULTICOLOR, DIMENSÕES:92 X 17 X 30 CM, COMPONENTES:4 CARROS
9877530500095202200098;
9877530500095202200049;
9877530500095202200032;
9812850500039202200003

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0009572022	00032	Pregão	476061	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	30	R\$17,90	XVC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	17/11/2022
0003972022	00003	Pregão	476064	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1.500	R\$18,50	A. C. PEREIRA DE SOUSA	ESTADO DO MARANHÃO	981285 - PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUA	27/09/2022
0009572022	00008	Pregão	476064	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	140	R\$23	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	17/11/2022





Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 12,95

MEDIANA

R\$ 12,39

MENOR

R\$ 12,35

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

Ano da
Compra

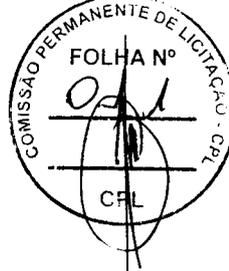
BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:VINIL, TIPO:BONECA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO, DIMENSÕES:30 CM, COMPONENTES:VESTIDO, MEIA E SAPATO, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:VINIL, TIPO:BONECA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATOXICO, LAVAVEL, CORPO EM AGODÃO, DIMENSÕES:50 CM, COMPONENTES:MAMADEIRA, CHUPETA E PINICO, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:VINIL, TIPO:BONECA, COR:NEGRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATOXICO, LAVAVEL, CORPO EM AGODÃO, DIMENSÕES:50 CM, COMPONENTES:MAMADEIRA, CHUPETA E PINICO, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:VINIL, TIPO:BONECA, COR:NEGRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO ENCARACÓ, DIMENSÕES:30 CM, COMPONENTES:VESTIDO, MEIA E SAPATO, BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:TECIDO, TIPO:BONECA, TAMANHO:PEQUENO, COR:MULTICOLOR, APLICAÇÃO:EVENTOS INFANTIS

9819750500031202300006,
9819750500031202300005,
158334060001202300015,
158334060001202300015,
9820150600486202200001,
9820150600486202200007

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0003172023	00006	Pregão	476010	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	300	R\$12,35	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	11/08/2023
0003172023	00005	Pregão	476012	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	300	R\$12,39	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	11/08/2023
0004172023	00015	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	5	R\$14,10	C. T. DA SILVA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO CAÇERES MT	28/06/2023





Painel de
Preços

MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 17,02

MEDIANA

R\$ 17,00

MEIOR

R\$ 16

FILTROS APLICADOS

Descrição

BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL:VINIL, TIPO:JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES:6 PINOS E 1 BOLA

Identificação do Item de Compra

9809570500033202200073, 9284110500010202300032, 9850410500144202200046, 9877530500095202200015, 9846750500265202200054

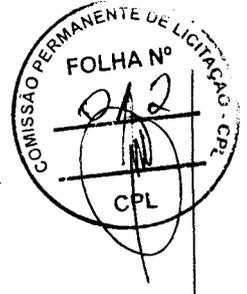
Ano da Compra

2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000957/2022	00015	Pregão	405770	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	140	R\$16	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	17/11/2022
000107/2023	00032	Pregão	405770	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	120	R\$17	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	928411 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAJEDINHO	17/05/2023
002657/2022	00034	Pregão	405770	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	36	R\$18,0466	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA	29/11/2022





Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

R\$ 11,89

MEDIANA

R\$ 13,17

MENOR

R\$ 9

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

Ano da
Compra

BOLA FUTEBOL, MATERIAL:COURO PU, PESO CHEIA:360 A 390 G, CIRCUNFERÊNCIA:64 A 67 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO, BOLA FUTEBOL, MATERIAL:100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA:410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO, BOLA FUTEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO, BOLA FUTEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO, BOLA FUTEBOL, MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MIOLO DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA:52 A 71 CM, MODELO:FUTEBOL AMERICANO, BOLA FUTEBOL, MATERIAL:PVC, PESO CHEIA:315 A 325 G, CIRCUNFERÊNCIA:64 CM, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO

9877530500030202300002,
9877530500030202300001,
988510500045202300087,
1581250500027202300086,
9850410500131202200040

2023,
2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0003072023	00002	Pregão	450240	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	50	R\$9	ESPORTIVA RV LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	30/05/2023
0013172022	00040	Pregão	476036	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	17	R\$13,17	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF. MUN. DE PONTE NOVA	27/12/2022
0003072023	00001	Pregão	450240	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	50	R\$11,50	ESPORTIVA RV LTDA	PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR	30/05/2023





Painel de
Preços

MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RICONESTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 578,31

MEDIANA
R\$ 566,92

MENOR
R\$ 528

FILTROS APLICADOS

Descrição

Identificação do Item de Compra

Ano da
Compra

BICICLETA, MATERIAL QUADRO:ALUMÍNIO, MATERIAL GARFO:AÇO CARBONO, MATERIAL ARO:ALUMÍNIO, TAMANHO ARO:26 POLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:21 MARCHAS, GARFO SUSPENSÃO DIANTEIRA, FREIOS TIPO, BICICLETA, MATERIAL QUADRO:AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO:AÇO CARBONO, COR:AZUL, MATERIAL ARO:ALUMÍNIO, TAMANHO ARO:20 POL

**9884770500011202300015, 9884770500011202300016,
9884770500011202300017, 9894030500142202200002,
9859190500077202300001, 9884610500036202300001**

2023, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00017	Pregão	215634	BICICLETA		UNIDADE	10	R\$528	DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	12/05/2023
00077/2023	00001	Pregão	377312	BICICLETA		UNIDADE	13	R\$566,923	ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985919 - PREF.MUN.DE TRES RIOS	07/08/2023
00011/2023	00015	Pregão	377312	BICICLETA		UNIDADE	10	R\$640	DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	12/05/2023





Painel de
Preços

GOVERNO FEDERAL
Brazil
UNião e RECONSTRUÇÃO

MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 16,47

R\$ 16,90

R\$ 15,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

CORDA DE PULAR, MATERIAL: SISALI, ESPESSURA: 8 MM, MATERIAL MANOPLA:MADEIRA), COMPRIMENTO:5 M, CORDA DE PULAR, MATERIAL: SISALI, MATERIAL MANOPLA:MADEIRA), COMPRIMENTO: 2,50 M), COR: BEGE

Identificação do Item de Compra - Ano da Compra
8 of 1955526 **2023, 2022**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
000197/2022	00023	Pregão	480204	CORDA DE PULAR		UNIDADE	105	R\$15,50	RBM ESPORTES LTDA	ESTADO DO PARA	980523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS/PA	27/10/2022
00267/2022	00023	Pregão	480204	CORDA DE PULAR		UNIDADE	80	R\$16,90	RBM ESPORTES LTDA	ESTADO DO ACRE	927996 - SECRETARIA DE EST.INDUST.CIENCIA E TECNOLOGIA	14/09/2022
000167/2022	00021	Pregão	480204	CORDA DE PULAR		UNIDADE	200	R\$17	CORPORE EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980028 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA	09/05/2023



PESQUISA REALIZADA PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA NO SITE PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	M. UNIT	M. TOTAL
3	CORDA DE PULAR EM SISAL E MADEIRA. MEDIDA:3MT	UND	120	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
4	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE DIÂMETRO AMBOS DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00	R\$ 18,04	R\$ 902,00	R\$ 17,01	R\$ 850,50
5	QUEBRA CABEÇA COM 9 PEÇAS EM MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA : 28CM X 18CM	UND	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50	R\$ 19,20	R\$ 960,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 19,06	R\$ 953,00
6	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSOS ARTICULADAS PERNAS E BRAÇOS MEDINDO 25CM	UND	290	R\$ 12,35	R\$ 3.581,50	R\$ 12,39	R\$ 3.593,10	R\$ 14,10	R\$ 4.089,00	R\$ 12,94	R\$ 3.752,60
7	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS	UND	290	R\$ 9,00	R\$ 2.610,00	R\$ 13,17	R\$ 3.819,30	R\$ 13,50	R\$ 3.915,00	R\$ 11,89	R\$ 3.448,10
8	DOMINÓ ADIÇÃO. COMPOSTO DE 28 PÇ EM MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, EDINDO 16 X13 X 4. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS.	UND	50	R\$ 19,20	R\$ 960,00	R\$ 19,20	R\$ 960,00	R\$ 20,19	R\$ 1.009,50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
9	JOGO DE MEMÓRIA - ANIMAIS E FILHOTES. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50

SENADOR LA ROCQUE

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
CNPJ 01598970/0001-01

10	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	120	R\$ 17,90	R\$ 2.148,00	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
11	Jogo Pega Varetas - Contém: 28 varetas de madeira coloridas. Idade recomendada: A partir de 4 anos Dimensões do produto com embalagem: 0,19 x 0,05 x 0,05 cm Peso: 100 g	UND	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80
12	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, COR: AZUL, MATERIAL ARO: ALUMÍNIO, TAMANHO ARO: 20 POL	UND	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00	R\$ 566,92	R\$ 1.133,84	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00	R\$ 578,30	R\$ 1.156,60
13	JOGO DE COZINHA: COMPONENTES: MALETA, PANELAS, PRATOS, XICARAS, TALHERES, LEGUME E	UND	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	R\$ 268,33	R\$ 536,66	R\$ 353,95	R\$ 707,90	R\$ 269,09	R\$ 538,18
	VALOR TOTAL				R\$ 16.359,00		R\$ 18.370,90		R\$ 20.183,40		R\$ 18.300,98

TOTAL R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos.)

Senador La Rocque/MA, 14 de Setembro de 2023.

Max A. Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portador de Cartão de Identificação
Prof. Municipal Senador La Rocque-MA

Departamento de Compras de Senador La Rocque.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, projeto visa atender as crianças acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). No Brasil a comemoração do dia da criança, nasceu da ideia do Deputado Federal Galdino do Valle Filho, na década de 20, onde foi escolhido o dia 12 de outubro para comemorar a data. Porém, em 1960, a fábrica de brinquedos Estrela fez uma promoção junto com a Johnson & Johnson, para lançar a semana do bebê, onde cobriu suas metas de vendas de brinquedos e, a partir daí passou-se a comemorar o dia das crianças com muitos presentes. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

2.1 ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CORDA DE PULAR EM SISAL E MADEIRA. MEDIDA:3MT	UND	120	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
4	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE DIÂMETRO AMBOS DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
5	QUEBRA CABEÇA COM 9 PEÇAS EM MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA : 28CM X 18CM	UND	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
6	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSOS ARTICULADAS PERNAS E BRAÇOS MEDINDO 25CM	UND	290	R\$ 12,94	R\$ 3.752,60
7	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS	UND	290	R\$ 11,89	R\$ 3.448,10
8	DOMINÓ ADIÇÃO. COMPOSTO DE 28 PÇ EM MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16 X 13 X 4. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS.	UND	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
9	JOGO DE MEMÓRIA - ANIMAIS E FILHOTES. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE.	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
10	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
11	Jogo Pega Varetas - Contém: 28 varetas de madeira coloridas. Idade recomendada: A partir de 4 anos Dimensões do produto com embalagem: 0,19 x 0,05 x 0,05 cm Peso: 100 g	UND	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80

12	BICICLETA, MATERIAL QUADRO:AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO:AÇO CARBONO, COR:AZUL, MATERIAL ARO:ALUMÍNIO, TAMANHO ARO:20 POL	UND	2	R\$ 578,30	R\$ 1.156,60
13	JOGO DE COZINHA : COMPONENTES,MALETA, PANEAS, PRATOS, XICARAS, TALHERES, LEGUME E	UND	2	R\$ 269,09	R\$ 538,18
VALOR TOTAL					R\$ 18.300,98

2.2. Os preços com base nas pesquisas de preços onde foram realizadas na seguinte fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br, através do Departamento de Compras.

3. JUSTIFICATIVA

A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável.

Garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever não somente dos pais, familiares e do Poder Público, mas de toda sociedade, como ressalta o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O ECA é o documento que instrui e normatiza os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Sancionado em 13 de julho de 1990, o documento ratifica os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. Este é considerado o maior símbolo de proteção e direitos das crianças e adolescentes, onde eles são vistos como pessoas com direitos, em condição de desenvolvimento.

Dessa forma, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com foco em um dos principais direitos das crianças desenvolveu este projeto para proporciona-los um momento de lazer e diversão.

4. ATIVIDADES/ OBJETIVO GERAL

O principal objetivo desta data; é promover experiências lúdicas, culturais e sociabilidade educativas para com as crianças.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- 5.1. Promover a importância de conviver com outras crianças, através da participação nos encontros de integração;
- 5.2. Promover alegria com aprendizagem;
- 5.3. Favorecer aos alunos momentos de descontração e socialização;
- 5.4. Desenvolver jogos e brincadeiras para as crianças;

5.1.1. Público-alvo:

5.1.2. Crianças atendidas e/ou acompanhados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais população do município.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos).

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 10.1.2. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;

13.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

13.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

14.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 15 de Setembro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao
Ilmo Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

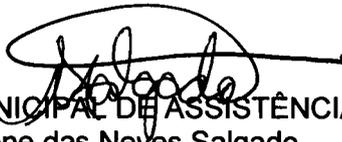
Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 074/2023, cujo objeto aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque – MA.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 15 de setembro de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

SENADOR LA ROCQUE(MA), 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AO ILMº SRª
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE DAS NEVES SALGADO
NESTA

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

UNIDADE: 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.


MARCELO RODRIGUES CHAVES

CPF: 022.028.313-39

CRC/MA nº 012638/O-4

Diretor Geral de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque – MA., no valor de R\$ **18.300,98 (Dezoito Mil e Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos)**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 20 de setembro de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque – MA., no valor de R\$ **18.300,98 (Dezoito Mil e Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos)**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 21 de setembro de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

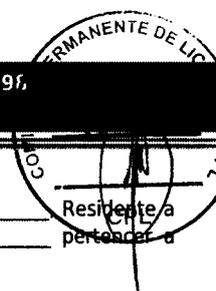
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, no valor R\$: 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos), através das pesquisas de preços realizado pelo Departamento de Compras, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 25 de Setembro de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Autoridade Competente



Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____

raça/cor/etnia descrita abaixo.

- () Preta
- () Parda
- () Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

São Vicente Ferrer - Ma, _____ de _____ de 2023

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 9e8edbb80ba22d0164f012774b0a1fce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE DISPENSA 010.2023 - ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133.2021

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos).
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	29/09/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	04/10/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742;0001-44, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

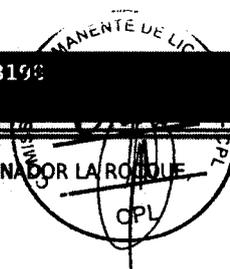
1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CLAS. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

1. ENVIO DE PROPOSTAS;

1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados



para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 010/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
ou no endereço e prazo supracitado.

1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
1. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 010/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece produtos "compatíveis" em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

1. CONTRATAÇÃO;

1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal,



relativas ao objeto do contrato;

8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

1. RESCISÃO;

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

1. LOCAL DE ENTREGA;

1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitidas.
2. O Prazo máximo de entrega será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
3. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

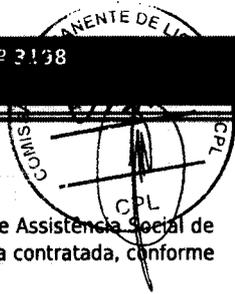
1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
 2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
 3. Advertência por escrito, nos seguintes casos;
 4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
 5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
 6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

1. FATURAMENTO

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 14.761.742;0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.



1. PRAZO PARA PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor

14.3. ANEXO III - Proposta de Preço

14.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 29 de Setembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

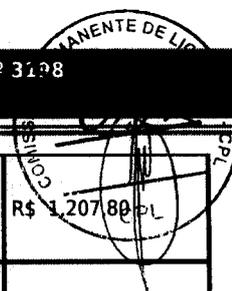
Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, No Brasil a comemoração do dia da criança, nasceu da ideia do Deputado Federal Galdino do Valle Filho, na década de 20, onde foi escolhido o dia 12 de outubro para comemorar a data. Porém, em 1960, a fábrica de brinquedos Estrela fez uma promoção junto com a Johnson & Johnson, para lançar a semana do bebê, onde cobriu suas metas de vendas de brinquedos e, a partir daí passou-se a comemorar o dia das crianças com muitos presentes. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

2.1 ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CORDA DE PULAR EM SISAL E MADEIRA. MEDIDA:3MT	UND	120	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
4	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE DIÂMETRO AMBOS DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
5	QUEBRA CABEÇA COM 9 PEÇAS EM MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA : 28CM X 18CM	UND	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
6	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSOS ARTICULADAS PERNAS E BRAÇOS MEDINDO 25CM	UND	290	R\$ 12,94	R\$ 3.752,60
7	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS	UND	290	R\$ 11,89	R\$ 3.448,10
8	DOMINÓ ADIÇÃO. COMPOSTO DE 28 PÇ EM MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA ,EDINDO 16 X13 X 4. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS.	UND	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
9	JOGO DE MEMÓRIA - ANIMAIS E FILHOTES. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE.	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
10	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00



11	Jogo Pega Varetas - Contém: 28 varetas de madeira coloridas. Idade recomendada: A partir de 4 anos Dimensões do produto com embalagem: 0,19 x 0,05 x 0,05 cm Peso: 100 g	UND	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80
12	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, COR: AZUL, MATERIAL ARO: ALUMÍNIO, TAMANHO ARO: 20 POL	UND	2	R\$ 578,30	R\$ 1.156,60
13	JOGO DE COZINHA : COMPONENTES, MALETA, PANEIAS, PRATOS, XICARAS, TALHERES, LEGUME E	UND	2	R\$ 269,09	R\$ 538,18
VALOR TOTAL					R\$ 18.300,98

2.2. Os preços com base nas pesquisas de preços onde foram realizadas na seguinte fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br, através do Departamento de Compras.

3. JUSTIFICATIVA

A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável.

Garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever não somente dos pais, familiares e do Poder Público, mas de toda sociedade, como ressalta o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O ECA é o documento que instrui e normatiza os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Sancionado em 13 de julho de 1990, o documento ratifica os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. Este é considerado o maior símbolo de proteção e direitos das crianças e adolescentes, onde eles são vistos como pessoas com direitos, em condição de desenvolvimento.

Dessa forma, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com foco em um dos principais direitos das crianças desenvolveu este projeto para proporcionar-lhes um momento de lazer e diversão.

1.

O principal objetivo desta data; é promover experiências lúdicas, culturais e sociabilidade educativas para com as crianças.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- 5.1. Promover a importância de conviver com outras crianças, através da participação nos encontros de integração;
- 5.2. Promover alegria com aprendizagem;
- 5.3. Favorecer aos alunos momentos de descontração e socialização;
- 5.4. Desenvolver jogos e brincadeiras para as crianças;

5.1.1. Público-alvo:

5.1.2. Crianças atendidas e/ou acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais população do município.

1. DA HABILITAÇÃO

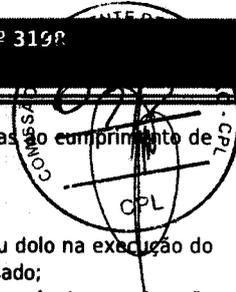
- 1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- b. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- h. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



- i. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- j. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- k. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- n. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- o. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

1. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c.

Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

- a. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

1. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos).

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
2. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

1. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

2. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

3. DAS FONTES DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 05.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CLAS. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

1. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

1. DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 29 de Setembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

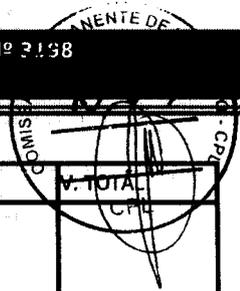
DISPENSA Nº 010/2023

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742/0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

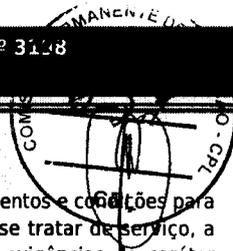
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1 - Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

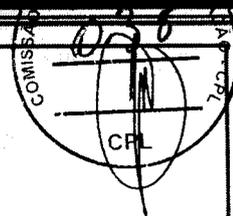
Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5f461f238852a66415a682e27f2d2d42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 018/2023, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 018/2023, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023. "Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços e dá outras providências", O PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **Considerando** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; **Considerando** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897; **Considerando** o



FAMEM

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
DN: c=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB
e-CNPJ A1; AR SENHA DIGITAL, Presencial;
19520630000115, cn=FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
Date: 02.10.2023 05:31:45 -0300

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos).
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	29/09/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	04/10/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742;0001-44, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: **DISPENSA 010/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, ou no endereço e prazo supracitado.

- 3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

- 4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: **DISPENSA 010/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE**, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos "compatíveis" em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

- 6.1 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.3 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

- 7 CONTRATAÇÃO;**
- 7.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 7.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- 7.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 7.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 7.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 7.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 7.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 7.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 7.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 7.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 7.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 7.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8 RESCISÃO;

8.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

9 LOCAL DE ENTREGA;

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitidas.
- 9.2 O Prazo máximo de entrega será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.3 Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

10 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 10.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 10.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
 - 10.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
 - 10.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
 - 10.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
 - 10.6 Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 FATURAMENTO

- 11.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 14.761.742;0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 11.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12 PRAZO PARA PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada,

conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

13.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 29 de Setembro de 2023.

MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023
375

Assinado de forma digital
por MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2023.09.29
14:52:52 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, projeto visa atender as crianças acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). No Brasil a comemoração do dia da criança, nasceu da ideia do Deputado Federal Galdino do Valle Filho, na década de 20, onde foi escolhido o dia 12 de outubro para comemorar a data. Porém, em 1960, a fábrica de brinquedos Estrela fez uma promoção junto com a Johnson & Johnson, para lançar a semana do bebê, onde cobriu suas metas de vendas de brinquedos e, a partir daí passou-se a comemorar o dia das crianças com muitos presentes. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

2.1 ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CORDA DE PULAR EM SISAL E MADEIRA. MEDIDA:3MT	UND	120	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
4	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE DIÂMETRO AMBOS DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
5	QUEBRA CABEÇA COM 9 PEÇAS EM MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA : 28CM X 18CM	UND	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
6	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSOS ARTICULADAS PERNAS E BRAÇOS MEDINDO 25CM	UND	290	R\$ 12,94	R\$ 3.752,60
7	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS	UND	290	R\$ 11,89	R\$ 3.448,10
8	DOMINÓ ADIÇÃO. COMPOSTO DE 28 PÇ EM MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16 X 13 X 4. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS.	UND	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
9	JOGO DE MEMÓRIA - ANIMAIS E FILHOTES. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE.	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
10	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
11	Jogo Pega Varetas - Contém: 28 varetas de madeira coloridas. Idade recomendada: A partir de 4 anos Dimensões do produto com embalagem: 0,19 x 0,05 x 0,05 cm Peso: 100 g	UND	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80

12	BICICLETA, MATERIAL QUADRO:AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO:AÇO CARBONO, COR:AZUL, MATERIAL ARO:ALUMÍNIO, TAMANHO ARO:20 POL	UND	2	R\$ 578,30	R\$ 1.156,60
13	JOGO DE COZINHA : COMPONENTES,MALETA, PANEAS, PRATOS, XICARAS, TALHERES, LEGUME E	UND	2	R\$ 269,09	R\$ 538,18
VALOR TOTAL					R\$ 18.300,98

2.2. Os preços com base nas pesquisas de preços onde foram realizadas na seguinte fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br, através do Departamento de Compras.

3. JUSTIFICATIVA

A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável.

Garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever não somente dos pais, familiares e do Poder Público, mas de toda sociedade, como ressalta o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O ECA é o documento que instrui e normatiza os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Sancionado em 13 de julho de 1990, o documento ratifica os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. Este é considerado o maior símbolo de proteção e direitos das crianças e adolescentes, onde eles são vistos como pessoas com direitos, em condição de desenvolvimento.

Dessa forma, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com foco em um dos principais direitos das crianças desenvolveu este projeto para proporcionar-lhes um momento de lazer e diversão.

4. ATIVIDADES/ OBJETIVO GERAL

O principal objetivo desta data; é promover experiências lúdicas, culturais e sociabilidade educativas para com as crianças.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- 5.1. Promover a importância de conviver com outras crianças, através da participação nos encontros de integração;
- 5.2. Promover alegria com aprendizagem;
- 5.3. Favorecer aos alunos momentos de descontração e socialização;
- 5.4. Desenvolver jogos e brincadeiras para as crianças;

5.1.1. Público-alvo:

5.1.2. Crianças atendidas e/ou acompanhados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais população do município.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Senador La Rocque - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita fornecimento dos materiais, concernentes às substituições, dos produtos outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e
- h) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- i) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- j) Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- k) O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- n) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora Luciana Franco Nascimento ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização da entrega dos produtos especificados;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS

10.1. valor estimado dos produtos bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos).

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.1.2. Apresentar indicação detalhada dos produtos cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.
- 12.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 12.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

13. DAS FONTES DE RECURSOS

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE: 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

14. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 14.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Senador La Rocque MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
- 14.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou prepostos, as normas da Contratante;
- 14.3. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 15.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, para fornecimento dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.3. A estimativa de custo total para fornecimento dos produtos objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada através do departamento de compras do município, conforme legislação vigente.

Senador La Rocque/MA, 29 de Setembro de 2023.

MARLENE DAS NEVES

SALGADO:006160233

75

Assinado de forma digital por

MARLENE DAS NEVES

SALGADO:00616023375

Dados: 2023.09.29 14:56:59 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador
(a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº
_____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda,
em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a
partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 010/2023

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente

TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASF. PROGRAMÁTICA: 08.122.0095.2.097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Página 1 de 3

INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015-0007-83



Pelo presente instrumento particular de alteração:

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/12/1971, natural de São Paulo – SP, portador do CPF nº 126.969.178-33, Carteira de Identidade RG nº 0520512520144 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Siqueira Campos, nº 237, Potengi, na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.108-710, único sócio da empresa denominada **JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833** com sede na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, na Av. Valentim S Aguiar, SN, Centro, CEP 65.970-000, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Alterar o nome empresarial do empresário individual, que passa a ser **J I DA S ALMEIDA**.

CLÁUSULA II - Passa a usar a expressão **FELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS**, como nome fantasia.

CLÁUSULA III - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

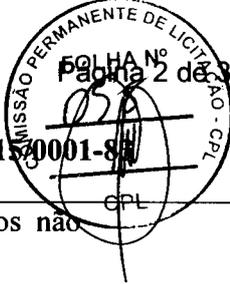
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;



INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA 12696917833 CNPJ nº 27.240.015/0001-83

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV – O Empresário Individual passa a ter sua sede no seguinte endereço: Rua Ceará, nº 1427, CASA A, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.901-610.

CLÁUSULA V - O capital social passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VI - A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo em 07/03/2017, na Junta Comercial do Estado do Maranhão, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VIII – O Empresário Individual poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Imperatriz - MA, 18 de Julho de 2022

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 10:27 SOB N° 20220880620.
PROTOCOLO: 220880620 DE 19/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209320172. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1929407930

VALIDA EM TODO O TERREITÓRIO NACIONAL

R N

NOME
JERRY IMACIO DA SILVA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0520515125201448SP MA

CPF
126.969.178-33

DATA NASCIMENTO
16/12/1971

FUNÇÃO
LEOPOLDINO CAMARA DE ALMEIDA
A
ZENILDE IMACIO DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AE

Nº REGISTRO
01224432069

VALIDADE
13/10/2024

Nº HABILITAÇÃO
04/08/1994

OBSERVAÇÕES
EAR

INSCRIÇÃO DO VEICULO

MUNICÍPIO
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
08/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45009665058
RN706524551

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.240.015/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2017
NOME EMPRESARIAL J I DA S ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 1427	COMPLEMENTO CASA A
CEP 65.901-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FELTEC402@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8508-6240
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 13:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:57 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **280C.F2A1.C7B3.E619**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Certidão n°: 27909086/2023

Expedição: 18/06/2023, às 21:32:18

Validade: 15/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J I DA S ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.240.015/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 149467/23

Data da

21/06/2023 17:34:24

Inscrição Estadual: 125182317

CPF/CNPJ: 27240015000183

Razão Social: J I DA S ALMEIDA

Endereço: RUA CEARA, 1427 CASA A CEP: 65901610 - CENTRO

Telefone: (99)81277515

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043542/23

Data da

18/06/2023 21:33:46

Inscrição Estadual: 125182317

CPF/CNPJ: 27240015000183

Razão Social: J I DA S ALMEIDA

Endereço: RUA CEARA, 1427 CASA A CEP: 65901610 - CENTRO

Telefone: (99)81277515

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2023 21:33:46



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZ
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



22/09/2023 14:02:43
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24931/2022
AUTENTICAÇÃO:4S6I-NPNE

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **J I DA S ALMEIDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **27.240.015/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Razão Social: J I DA S ALMEIDA

Endereço: RUA CEARA, 1427 CASA A CENTRO

Inscrição: 935582800002771-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 19/07/2022

Atividade Principal: 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Nome Fantasia: FELTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS

A Referida Certidão terá validade até **21/11/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/09/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.240.015/0001-83
Razão Social: J I DA S ALMEIDA
Endereço: RUA CEARA 1427 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091208324114685681

Informação obtida em 25/09/2023 13:31:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTJUDONE-SJDI - 17022023
Código de validação: B35DED5652

Número da guia: 23053601001579594.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **J I DA S ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-83, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 18 de agosto de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 17022023 / Código: B35DED5652
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 18/08/2023 11:54 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 17022023 / Código: B35DED5652
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa **J I DA S ALMEIDA**, CNPJ nº 27.240.015/0001-83, com sede em IMPERATRIZ - MA Rua Ceara nº1427 A centro , representada pelo(a) Sr.(a) **JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA**, R.G. nº 052051512520144 SSP -MA, C.P.F nº 126.969.178-33, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz -MA, 04 de setembro de 2023

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ nº 27.240.015/0001-83

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA

C.P.F nº 126.969.178-33

(sócio proprietário)

J I DA S

ALMEIDA:

27240015

000183

Assinado de forma

digital por J I DA S

ALMEIDA:2724001

5000183

Dados: 2023.10.04

12:28:03 -03'00'

Empresa: **J I DA S ALMEIDA**
C.N.P.J.: 27.240.015/0001-83
Insc. Junta Comercial: 21801160658 Data: 18/07/2022
Endereço: RUA CEARA, 1427, CASA A, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65.901-610



Folha: nnn1
Emis: **Página 1 de 2**
Hora: 11:33:56

BALANÇO DE ABERTURA

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	50.000,00D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	50.000,00D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	50.000,00D
4 1.1.1.01	CAIXA	50.000,00D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	50.000,00D
149 2	PASSIVO	50.000,00C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

Imperatriz - MA, 19 de Setembro de 2022

JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 126.969.178-33

BEATRIZ ILARINDO BELO DE SENA
CONTADOR (A) CRC: 015370/O-MA
CPF: 617.022.543-21



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J I DA S ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12696917833	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
61702254321	BEATRIZ ILARINDO BELO DE SENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 09:37 SOB N° 20221465553.
PROTOCOLO: 221465553 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216320000. CNPJ DA SEDE: 27240015000183.
NIRE: 21801160658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
J I DA S ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, estabelecida na RUA CEARA, 1427 CASA A CENTRO, Imperatriz-MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, **Aquisição Brinquedos**, em função a organização e realização do evento "Festa do Dia das Crianças 2022", ref. ao CONTRATO Nº 226-2022, PROC. ADM. Nº 081/2022.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	BOLA DE VINIL	UND	60
2	CARRINHO DE PLASTICO	UND	100
3	CAMINHÃO BOIADEIRO 4 BOIS	UND	80
4	BONECO	UND	150
5	BONECA BARBIE FASHION - MATTEL	UND	180
6	FOGÃO DE BRIQUEDO MINI CHEFE 5 PEÇAS	UND	60
7	BAMBOLÊ COROLIDOS	UND	60
8	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL	UND	60
9	PEGA VARETAS 19 PALITOS	UND	40
10	QUEBRA CABEÇA 24 PEÇAS	UND	40
11	PAPEL DE EMBRULHAR PRESENTE	ROLO	5
12	FITAS DE EMBRULHAR PRESENTE	ROLO	5
13	BALÕES	PCT	30
14	EVA PARA FAZER LETRAS	UND	10

SÃO JOÃO DO PARAISO -MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Irleni da Silva Marinho

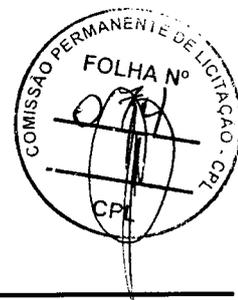
CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
IRLENI DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Cultura

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**CONTRATO Nº 226-2022
PROC. ADM. Nº 081/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A
EMPRESA FELTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ: 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de cultura, Sr. (a) **Irlene da Silva Marinho – inscrita no RG: 1167687 SSP/TO CPF. 057.413.563-46**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a empresa **FELTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS – CNPJ: 27.240.015/0001-83** situado na Rua Ceará 1427-A nº 1427 – Centro - Imperatriz - Maranhão, neste ato representado (a) pelo(a) **Jerry Inacio da Silva Almeida**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0520512520144 SSP-MA, inscrito no CPF. **126.969.178-33** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de presentes para distribuição gratuita para toda criança para a organização e realização do evento “Festa do Dia das Crianças 2022”, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 033/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.129,10 (quinze Mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	BOLA DE VINIL	UND	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
2	CARRINHO DE PLASTICO	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
3	CAMINHÃO BOIADEIRO 4 BOIS	UND	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
4	BONECO	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
5	BONECA BARBIE FASHION - MATTEL	UND	180	R\$ 16,50	R\$ 2.970,00
6	FOGÃO DE BRIQUEDO MINI CHEFE 5 PEÇAS	UND	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
7	BAMBOLÉ COROLIDOS	UND	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
8	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
9	PEGA VARETAS 19 PALITOS	UND	40	R\$ 15,76	R\$ 630,40
10	QUEBRA CABEÇA 24 PEÇAS	UND	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL					
11	PAPEL DE EMBRULHAR PRESENTE	ROLO	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
12	FITAS DE EMBRULHAR PRESENTE	ROLO	5	R\$ 10,20	R\$ 51,00
13	BALÕES	PCT	30	R\$ 6,54	R\$ 196,20
14	EVA PARA FAZER LETRAS	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 15.129,10

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31 – Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva E
ORGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.392.0004.2021.0000 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

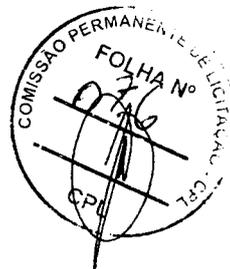
6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A.

7. 1.2 Agência: 0001

7. 1.3 Conta: 10209379-9

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 06 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Irlene da Silva Marinho

Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

CONTRATANTE

J I D A S

ALMEIDA:272400150
00183

Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2022.10.06 12:23:11
-03'00'

FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ: 27.240.015/0001-83

Edson Roque Pesconi

CPF. 063.067.638-05

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

RECEBEMOS DE J I DAS S ALMEIDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FLETRÔNICA INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



J I DAS S ALMEIDA

rua ceara, 1427, casa a, centro, 65901610,
Imperatriz-MA,

Sem Imagem

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 5
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO

2122 1027 2400 1500 0183 5500 1000 0000 0514 4494 9872

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220029292463

INSCRIÇÃO ESTADUAL
125182317

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
27.240.015/0001-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
Município de Sao Joao do Paraíso

CNPJ/CPF
01.597.629/0001-23

DATA DE EMISSÃO
11/10/2022

ENDEREÇO
Rua Do Comercio

BAIRRO/DISTRITO
centro

CEP
65973-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
São João do Paraíso

FONE/FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122176944

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.129,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.129,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM /SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
239148840	BOLA DE VINIL	95066200	102	5102	UN	60,00	8,20	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7159577645269	CARRINHO DE PLASTICO	95066200	102	5102	UN	100,00	21,50	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8394041274925	BONECA BARBIE FASHION - MATTEL	95066200	102	5102	UN	180,00	16,50	2.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9119290092636	BONECO	95066200	102	5102	UN	150,00	15,50	2.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3794406319534	FOGÃO DE BRIQUEDO MINI CHEFE 5 PEÇAS	95066200	102	5102	UN	60,00	26,50	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7855795276167	BAMBOLÊ COROLIDOS	95066200	102	5102	UN	60,00	7,20	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4136765036193	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL	95066200	102	5102	UN	60,00	20,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1297539531463	PEGA VARETAS 19 PALITOS	95066200	102	5102	UN	40,00	15,76	630,40	0,00	0,00	0,00	0,00
7195419866476	QUEBRA CABEÇA 24 PEÇAS	95066200	102	5102	UN	40,00	24,80	992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3053793798442	PAPEL DE EMBRULHAR PRESENTE	95066200	102	5102	UN	5,00	36,50	182,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3596918621495	FITAS DE EMBRULHAR PRESENTE	95066200	102	5102	UN	5,00	10,20	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1436427826440	BALÕES	95066200	102	5102	UN	30,00	6,54	196,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1427205845687	EVA PARA FAZER LETRAS	95066200	102	5102	UN	10,00	39,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8857576036485	CAMINHÃO BOIADEIRO 4 BOIS	95066200	102	5102	UN	80,00	19,10	1.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTRATO Nº 226-2022 PROC. ADM. Nº 081/2022 DADOS BANCARIOS Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A.
Agência: 0001 Conta: 10209379-9

RESERVADO AO FISCO

PARECER TÉCNICO

1. OBJETO

As diretrizes e informações necessárias para a Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, projeto visa atender as crianças acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). No Brasil a comemoração do dia da criança, nasceu da ideia do Deputado Federal Galdino do Valle Filho, na década de 20, onde foi escolhido o dia 12 de outubro para comemorar a data. Porém, em 1960, a fábrica de brinquedos Estrela fez uma promoção junto com a Johnson & Johnson, para lançar a semana do bebê, onde cobriu suas metas de vendas de brinquedos e, a partir daí passou-se a comemorar o dia das crianças com muitos presentes. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- ❖ A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável.
- ❖ Garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever não somente dos pais, familiares e do Poder Público, mas de toda sociedade, como ressalta o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- ❖ O ECA é o documento que instrui e normatiza os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Sancionado em 13 de julho de 1990, o documento ratifica os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas. Este é considerado o maior símbolo de proteção e direitos das crianças e adolescentes, onde eles são vistos como pessoas com direitos, em condição de desenvolvimento.
- ❖ Dessa forma, o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com foco em um dos principais direitos das crianças desenvolveu este projeto para proporcionar-lhes um momento de lazer e diversão.
- ❖ O principal objetivo desta data; é promover experiências lúdicas, culturais e sociabilidade educativas para com as crianças.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

- 4.1. Promover a importância de conviver com outras crianças, através da participação nos encontros de integração;
- 4.2. Promover alegria com aprendizagem;
- 4.3. Favorecer aos alunos momentos de descontração e socialização;
- 4.4. Desenvolver jogos e brincadeiras para as crianças;

5.1.1. Público-alvo:

5.1.2. Crianças atendidas e/ou acompanhados pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais população do município.

6. DA ESCOLHIDA: escolhida foi a empresa J I DA S ALMEIDA – CNPJ: 27.240.015/0001-83, localizada na Rua Ceara, 1427 - Centro de Imperatriz/MA, para Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

7. HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA: J I DA S ALMEIDA – CNPJ: 27.240.015/0001-83, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

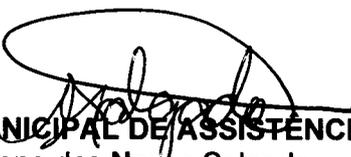
As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ❖ **UNIDADE:** 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- ❖ **CLASF. PROGRAMÁTICA:** 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.
- ❖ **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 05 de outubro de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021



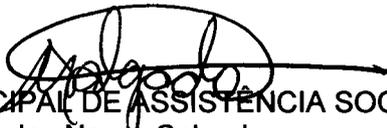
DESPACHO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 18.300,98 (Dezoito Mil e Trezentos Reais e Noventa e Oito Centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 05 de outubro de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

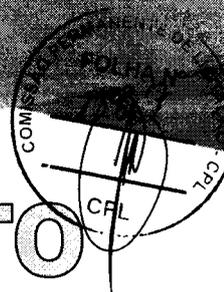
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.



MINUTA DE CONTRATO

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto á qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

MINUTA DE CONTRATO

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

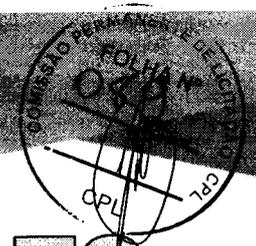
b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações



MINUTA DE CONTRATO

contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 074/2023

Processo de Contratação: 010/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Marlene das Neves Salgado, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de J I DA S ALMEIDA – CNPJ: 27.240.015/0001-83, localizada no Rua Ceara, 1427 - Centro de Imperatriz/MA, para Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA., pelo valor global de R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666.'de 21 de junho de 1993. a - Lei n- 10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

após decorridos 2 [dois] anos da publicação
oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n- 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar, o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque – MA, no valor de R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

O fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos fornecimentos dos materiais, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pela Secretaria de Assistência Social, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o numero do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de J I DA S ALMEIDA – CNPJ: 27.240.015/0001-83, localizada no Rua Ceara, 1427 - Centro de Imperatriz/MA, para Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA., pelo valor global de R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 05 de outubro de 2023.



Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque – MA.

Considerando o escolhido J I DA S ALMEIDA – CNPJ: 27.240.015/0001-83, localizada no Rua Ceara, 1427 - Centro de Imperatriz/MA, pelo valor global de R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos produtos.

Considerando o parecer técnico é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta de J I DA S ALMEIDA – CNPJ: 27.240.015/0001-83, localizada no Rua Ceara, 1427 - Centro de Imperatriz/MA, para Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA., pelo valor global de R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos),

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 06 de Outubro de 2023

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 308/2023 – DE FORNECIMENTO.

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	074/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	J I DA S ALMEIDA
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	06/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	J I DA S ALMEIDA	CNPJ:	27.240.015/0001-83
ENDEREÇO:	Rua Ceara, 1427 a	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99)98522-8934	E-MAIL:	feltec402@gmail.com
REPRESENTANTE:	JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA	CPF:	126.969.178-33

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	BANCO DO NUBANK
AGENCIA:	0001

CONTA CORRENTE:	10209379-9
-----------------	------------

Aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	CORDA DE PULAR EM SISAL E MADEIRA. MEDIDA:3MT	UND	120	R\$ 16,19	R\$ 1.942,80
4	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS MEDINDO 16CM E 2 BOLAS MEDINDO 9CM DE DIÂMETRO AMBOS DE PLÁSTICO	UND	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
5	QUEBRA CABEÇA COM 9 PEÇAS EM MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA : 28CM X 18CM	UND	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
6	BONECAS DE PLÁSTICO PERSONAGENS DIVERSOS ARTICULADAS PERNAS E BRAÇOS MEDINDO 25CM	UND	290	R\$ 12,70	R\$ 3.683,00
7	BOLAS DE VINIL EM LATEX MEDINDO 23CM DE DIÂMETRO PESANDO 60 GRAMAS	UND	290	R\$ 11,75	R\$ 3.407,50
8	DOMINÓ ADIÇÃO. COMPOSTO DE 28 PÇ EM MDF, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 16 X 13 X 4. RECOMENDADO A PARTIR DE 7 ANOS	UND	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
9	JOGO DE MEMÓRIA - ANIMAIS E FILHOTES. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, EM FIBRO MADEIRA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 3,5 X 12 X 22CM. CONTENDO 40 PEÇAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
10	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO 28CM.	UND	120	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
11	Jogo Pega Varetas - Contém: 28 varetas de madeira coloridas. Idade recomendada: A partir de 4 anos Dimensões do produto com embalagem: 0,19 x 0,05 x 0,05 cm Peso: 100 g	UND	60	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
12	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: AÇO CARBONO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, COR: AZUL, MATERIAL ARO: ALUMÍNIO, TAMANHO ARO: 20 POL	UND	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
13	JOGO DE COZINHA : COMPONENTES MALETA, PAINÉIS, PRATOS, XICARAS, TALHERES, LEGUME E	UND	2	R\$ 268,90	R\$ 537,80
VALOR TOTAL					R\$ 18.098,60

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. De Dist. Gratuita

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de entrega do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;
- 7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar a entrega dos produtos devidamente descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 06 de outubro de 2023.

MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023
375

Assinado de forma digital
por MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2023.10.06
08:58:10 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021
CONTRATANTE

J I D A S
ALMEIDA:2724
0015000183

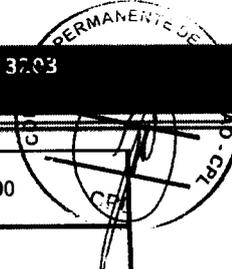
Assinado de forma digital
por J I D A S
ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2023.10.06 18:11:26
-03'00'

J I D A S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83
JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 126.969.178-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



96	FICHA DE ÍNDICE, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	175	R\$ 17,04	R\$ 2.982,00
97	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
98	LAUDO DE INTERNAÇÃO, TAMANHO TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
99	FICHA PRODUTIVIDADE, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF- SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
100	RELATÓRIO DE CIRURGIA, TAMANHO 21X15 CM, 50X2 VIAS PAPEL OFF-SET 75G	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
101	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO SALA DE PARTO, TAMANHO 21X15 CM, 50X2 VIAS PAPEL OFF-SET 75G	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
102	RECEITUÁRIO DE DUAS VIAS, TAMANHO 21X15 CM, 50X2 VIAS PAPEL OFF-SET 75G	Ambyent Gráfico	BLOCO	195	R\$ 17,04	R\$ 3.322,80
103	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, TBLOCO 30X20 AP - 56 GR	Ambyent Gráfico	BLOCO	400	R\$ 17,04	R\$ 6.816,00
104	FICHA DE ATENDIMENTO, BLOCO 30X20 AP - 56GR	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
105	FICHA DE RECLAMAÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF- SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
106	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA DISPENSAÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA), TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
107	TERMO DE FISCALIZAÇÃO, BLOCO 30X20 AP-56.	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
108	TERMO DE APREENSÃO, INTERDIÇÃO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO, TAMANHO 21X29 CM, PAPEL OFF-SET 75G, COR 1X1, 100X1 VIA	Ambyent Gráfico	BLOCO	200	R\$ 17,04	R\$ 3.408,00
VALOR TOTAL						R\$ 529.421,65

TOTAL REGISTRADO - R\$ 529.421,65 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)

São Vicente Férrer, 06 de outubro de 2023.

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS NGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 986f7f752a9eb62ba80f88521a8d2e6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

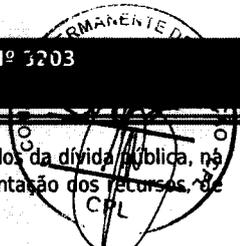
AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA - CNPJ. 27.240.015/0001-83; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no

14.133/2021; Ratificação em 06 de Outubro de 2023. Valor Contratual: R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6a3d6c61a873cac1f4a109c295feaa3b

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 308/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 308/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La



Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social. Inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: J I DA S ALMEIDA - CNPJ: 27.240.015/0001-83; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para distribuição em comemoração do Dia das Crianças, visando atender a população carente do Município de Senador La Rocque - MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 122 0095 2. 097 - Manutenção da Sec. de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ 18.098,60 (Dezoito Mil e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos); 06 de outubro de 2023. Marlene das Neves Salgado - **Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ae0e34eb071712e59d1058910abb27da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

LEI Nº 319, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a criação e regulamentação para gestão do Fundo Municipal de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Timbiras, o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, diante das inovações e alterações da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, somados aos referidos no inciso I e II do parágrafo único do art. 1º da mesma Lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o município de Timbiras, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Timbiras;

§ 2º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto

prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 3º Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, na qualidade de Gestor do Fundo.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação na qualidade de gestor do fundo:

I - Gerir o FUNDEB e estabelecer políticas de ampliação dos seus recursos em conjunto com Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Timbiras;

IV - Submeter ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Timbiras e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

X - Fica o Gestor do Fundo autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para o crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º Os recursos do FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da educação pública e a superação das